

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 09/2025 – CIRCULAÇÃO

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital de Chamamento Público PNAB nº 09/2025 – CIRCULAÇÃO:

Art. 1º. Alteração nas regras gerais do Anexo I:

I. Onde se lê:

“3. O proponente deverá demonstrar, no ato da prestação de contas, as devidas quitações sindicais de sua equipe técnica e artística;”

II. Leia-se:

“3. O proponente deverá demonstrar, no ato da prestação de contas, que pelo menos 70% (setenta por cento) de sua equipe técnica e artística possui registro profissional regular junto ao respectivo sindicato ou órgão de classe. Os demais 30% (trinta por cento) poderão apresentar Autorização Especial emitida pelo sindicato correspondente.”

Art. 2º. Alteração nas regras específicas da categoria “Circulação Nacional e Internacional”

I. Ficam excluídas as seguintes disposições:

“3. É proibida a inscrição de pessoas físicas nesta categoria, ainda que seja representante de coletivo sem CNPJ;”

“7. Para participar desta categoria, o proponente deverá comprovar já ter realizado, no mínimo, uma circulação a nível regional, ou ter comprovado que já realizou circulações nacionais ou internacionais.”

II. Altera-se o texto da seguinte disposição:

Onde se lê:

“4. O projeto deverá obrigatoriamente prever, ao menos, uma ação em dois Estados que pertençam a regiões distintas do Brasil e/ou no mínimo uma ação em outro país, além de observar o disposto na **regra geral** número 6.”

Leia-se:

“3. O projeto deverá obrigatoriamente prever, ao menos, duas ações em algum Estado fora do Nordeste e/ou no mínimo uma ação em outro país, além de observar o disposto na **regra geral** número 6.”

Art. 3º. Passa a vigorar a seguinte redação das regras específicas da categoria “Circulação Nacional e Internacional”:

1. O proponente deverá comprovar experiência mínima de 04 (quatro) anos na área cultural pertinente ao produto que deseje circular;
2. Para fins de comprovação da experiência mínima de que trata o item anterior, será considerada a experiência do titular do CNPJ, e não o tempo de constituição da pessoa jurídica;
3. O projeto deverá obrigatoriamente prever, ao menos, duas ações em algum Estado fora do Nordeste e/ou no mínimo uma ação em outro país, além de observar o disposto na **regra geral** número 6.;
4. O proponente poderá prever ação em mais de duas regiões brasileiras, inclusive em estados diversos da mesma região, e municípios diversos do mesmo Estado, ou em mais de um outro país, desde que com viabilidade orçamentária e observância ao item anterior;
5. É permitido cobrar ingresso para as ações que venham a ocorrer fora do Estado de Sergipe, desde que isso seja previamente informado no ato da inscrição e haja transparência quanto aos eventuais ganhos patrimoniais.

Art. 4º. Disposições finais

I - As demais cláusulas e dispositivos do Edital PNAB nº 09/2025 permanecem inalterados, mantendo-se íntegros os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos originalmente.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP